

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90030/2025

Processo nº 2025011812

Objeto: Aquisição de combustível para a frota da Secretaria de Promoção e Ação Social

Impugnante: Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda

Data: 23/06/2025

MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à impugnação apresentada contra o edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, esta Comissão de Licitação, por meio de sua Assessoria Jurídica, vem respeitosamente esclarecer e refutar os questionamentos formulados, conforme fundamentação a seguir:

I - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente certame licitatório destina-se **exclusivamente** à aquisição de combustível para a frota de veículos da **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, e não para toda a frota da Prefeitura de Catalão, conforme equivocadamente mencionado pelo impugnante.

II - DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO

2.1 Da Frota Específica da Secretaria

O objeto licitado refere-se ao fornecimento de combustível para os veículos vinculados especificamente à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, que possui frota própria destinada ao atendimento das atividades assistenciais, incluindo:

- Veículos para transporte de equipes de abordagem social;
- Automóveis para visitas domiciliares;
- Veículos para transporte de materiais e insumos dos programas sociais;
- Outros veículos necessários à execução das políticas públicas de assistência social.

2.2 Das Peculiaridades Operacionais

A Secretaria de Promoção e Ação Social possui características operacionais específicas que justificam a modalidade de aquisição adotada no edital:

1. **Ausência de sede própria** com infraestrutura adequada para instalação de reservatórios de combustível;
2. **Inexistência de local físico** apropriado para a instalação de tanques de armazenamento de combustível que atenda às normas técnicas e de segurança vigentes;

3. **Necessidade operacional** de abastecimento direto na bomba de posto de combustível, considerando a natureza itinerante das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

III - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

3.1 Das Normas de Segurança

A instalação de reservatórios de combustível exige o cumprimento de rigorosas normas técnicas e de segurança, incluindo:

- **NBR 13.783/2018** (Sistemas de contenção de líquidos inflamáveis e combustíveis);
- **Resolução ANP nº 41/2013** (Regulamento Técnico ANP nº 5/2013);
- **Normas do Corpo de Bombeiros** locais;
- **Licenças ambientais** específicas.

3.2 Da Economicidade da Solução Adotada

A aquisição direta em posto de combustível, nas circunstâncias específicas da Secretaria de Promoção e Ação Social, mostra-se mais econômica e eficiente pelos seguintes motivos:

1. **Ausência de investimento inicial** em infraestrutura de armazenamento;
2. **Eliminação de custos** com manutenção de equipamentos e instalações;
3. **Redução de riscos** ambientais e de segurança;
4. **Flexibilidade operacional** adequada às necessidades do serviço público de assistência social;
5. **Dispensa de licenciamentos** específicos para armazenamento de combustível.

IV - DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

4.1 Princípio da Eficiência

A modalidade de aquisição prevista no edital atende ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, CF/88), uma vez que:

- Garante continuidade no abastecimento da frota;
- Permite controle efetivo do consumo;
- Reduz custos operacionais;
- Elimina a necessidade de investimentos desnecessários em infraestrutura.

4.2 Economicidade

Conforme estudos técnicos que instruem o processo, a aquisição direta em posto demonstrou-se mais vantajosa economicamente para a Administração, considerando:

- Custos de instalação e manutenção de reservatórios;
- Exigências regulamentares e ambientais;
- Características específicas da frota da Secretaria.

V - JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

O Tribunal de Contas da União já se manifestou favoravelmente à aquisição de combustível diretamente em postos quando justificada pelas peculiaridades operacionais do órgão, que reconhece a legitimidade desta modalidade quando adequada às necessidades específicas da Administração.

VI - CONCLUSÃO

6.1 Da Improcedência da Impugnação

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

1. O objeto é **específico** para a frota da Secretaria de Promoção e Ação Social;
2. As peculiaridades operacionais **justificam** a modalidade de aquisição adotada;
3. A solução é **economicamente vantajosa** para a Administração;
4. O edital atende aos **princípios** da legalidade, economicidade e eficiência;
5. Não há **óbices legais** à modalidade prevista no certame.

6.2 Manutenção das Condições Editalícias

As condições estabelecidas no edital são adequadas, legais e atendem ao interesse público, devendo ser mantidas inalteradas.

VII - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **REQUER-SE** a **REJEIÇÃO** da presente impugnação, por improcedente, mantendo-se integralmente as disposições do edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É o parecer.

Synara de Sousa Lima Coelho

Pregoeira